



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.684
Processo: 05009/2020
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1729/2024

Reconduz como representantes do Confea o Eng. Agr. Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes e o Eng. Agr. Murilo Aparecido Voltarelli, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, no biênio 2024-2025, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 29 de agosto de 2024, apreciando a Deliberação nº 106/2024-CAIS, e considerando que o plenário do Confea, por meio da Decisão PL- 0423, de 2022 (0579999), aprovou a indicação do Eng. Agr. Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes e o Eng. Agr. Murilo Aparecido Voltarelli, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, no biênio 2022/2023, e considerando que o item 4 da citada decisão determinou o encaminhamento do relatório final de atividades conclusivo ao exercício das reuniões referente à representação em epígrafe para análise da GRI e posterior análise e deliberação da CAIS, dando-se conhecimento ao Plenário do Confea; considerando que, por meio da Informação SETAR nº 1281/2023 (0881873) o processo foi encaminhado à CAIS com a informação de que, mesmo após envio de e-mail e contato telefônico para apresentação do relatório, não houve manifestação do representante institucional; considerando que a fim de subsidiar a deliberação sobre o assunto, a CAIS solicitou à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRII a complementação de informações por meio do despacho 0907361; considerando que, por meio da Informação GRII 72/2024 (0920786), o processo foi restituído à CAIS com as seguintes informações: "Ao coordenador da CAIS, Em atendimento ao Despacho CAIS 0907361, informo: a) Comprovação de envio dos dados dos representantes do Confea tempestivamente à respectiva câmara temática; Em 24 de maio de 2022, conforme Documento 0607836 foi enviado pelo Gabinete Ofício 1009/2022 ao e-mail da respectiva câmara temática. Em 19 de abril de 2023, conforme Documento 0748851 foi enviado pelo SETAR Ofício 987/2023 ao e-mail da respectiva câmara temática. b) Convocação(ões) enviada(s) ao representante do Confea pelo SETAR/MAPA que comprove que o representante foi instado a participar da(s) reunião(ões). Os convites das reuniões são enviados pelo MAPA diretamente ao representante. c) Informações acerca do funcionamento da câmara setorial no biênio 2022/2023 (datas das reuniões realizadas no período de 2022 a 2023; existência de atas ou súmulas de reuniões, listas de presença do MAPA); Todas as informações sobre o funcionamento das reuniões podem ser acessadas diretamente no link: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/camaras-tematicas-1/copy_of_credito-seguro-e-comercializacao d) Caso seja identificada na instrução que houve convocação ao representante, que sejam requeridos os relatórios de cada participação (ou a justificativa no caso de seu impedimento), bem como o relatório final de atividades conclusivo. Acerca da participação do representante nas reuniões da Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do MAPA, temos a informar o seguinte: Em 22 de novembro de 2023, foi enviada mensagem eletrônica ao Eng. Agr. Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes solicitando o envio do relatório de participação nas reuniões (SEI 0861059 e 0862151), não havendo retorno deste. Em 28 de novembro de 2023, a GRI encaminhou mensagem eletrônica aos representantes do Confea (titular e suplente) contendo modelo de relatório e solicitando o envio de currículo atualizado (SEI 0866023), tendo havido retorno apenas do suplente, Eng. Agr. Murillo Aparecido Voltarelli (SEI 0868195). Em 2024 foram feitas novas tentativas de comunicação desta GRI com o Eng. Agr. Gabriel Fernandes Pauletti, representante indicado pelo Confea para o biênio 2022/2023, para confirmar se este estaria participando das reuniões da respectiva Câmara e solicitar o relatório de participação. As diligências se deram por mensagens eletrônicas (SEI 0924738 e 0988362) e por meio de mensagens por Whatsapp; não havendo qualquer retorno, sendo que até a presente data, o documento não foi encaminhado à GRI. Em 21 de maio de 2024, esta GRI recebeu mensagem eletrônica do MAPA informando das representações do Confea que encontram-se ativas, confirmando o Eng. Agr. Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes e o Eng. Agr. Murillo Aparecido Voltarelli como representantes titular e suplente, respectivamente, na Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio (SEI 1013004). Destaca-se que o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, órgão colegiado vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, aprovado pela Portaria nº 253/2019, estabelece: "Art. 14 (...) § 3º O órgão, entidade e instituição integrante que, por seu representante, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, poderá ser excluído da respectiva câmara por decisão da maioria simples dos seus membros. § 4º A exclusão ocorrerá de ofício se o membro representante do órgão, entidade ou instituição integrante deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas. § 5º A inclusão de novo órgão, entidade e instituição em Câmara Setorial, respeitado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) membros, será submetida à decisão do Plenário da Câmara, com posterior encaminhamento ao presidente do CNPA para edição do ato de designação. Art. 15. As Câmaras Setoriais que tratarem de temas transversais relacionados a mais de uma cadeia produtiva serão denominadas Câmaras Temáticas. Parágrafo único. Às Câmaras Temáticas não se aplica o limite máximo de membros previsto no art. 14, § 5º, deste Regimento Interno." Ante o exposto, presume-se que a ausência de apresentação do relatório de participação nas reuniões torna a atividade de representação do Confea na Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do MAPA prejudicada, uma vez que o Confea não tomou conhecimento das discussões havidas nas reuniões por parte de seus representantes. Portanto, considerando o não atendimento à Decisão PL - 0423/2022, encaminhado para deliberação da CAIS e conhecimento ao Plenário do Confea"; considerando assim que, conforme se depreende dos autos, a representação do Confea na Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio no biênio 2022/2023 está prejudicada em função da impossibilidade de acompanhamento das atividades desempenhadas; considerando que a CAIS, por seus membros, reconhece a importância de participação efetiva do Confea na Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa; considerando que a Decisão Plenária nº 0147/2017 estabeleceu que a comissão poderá determinar o arquivamento de matérias de âmbito interno e específicas da comissão, desde que não sejam da competência do Plenário, e mesmo assim deverá ser levado a conhecimento do Plenário através de informe da coordenação, considerando que foram juntados ao Processo os seguintes documentos: Apresentação Agenda Estratégica - CREDESEG-2022.pdf (1024692) Apresentação Bureau de Crédito Rural

Sustentável B (1024695) Apresentação Creseg Plano Safra 2022-2023.pdf (1024698) Apresentação Patrimônio de Afetação (CREDSEG 03-08-2022) (1024702) Apresentação PSR 2022 (1024704) Memória 1ª RE CREDSEG - 03-08-2022 (1024709) Memória 1ª RE MODERCRECRED -14-11-2023.pdf (1024717) Memória 1ª RO MODERCRECRED -19-05-2024 (1024724) Memória 2ª RO MODERCRECRED - 05-09-2023 (1024733) Memória 3ª RE CREDSEG - 18-10-2022 (1024735) Memória 3ª RO MODERCRECRED - 16-11-2023 (1024740) Memória 20ª RO CREDSEG - 10/03/2022-REV. (1024747) Memória 21ª RO CREDSEG - 26-05-2022 (1024754) Memória 22ª RO CREDSEG - 31-08-2022 (1024759) Memória 23ª RO CREDSEG - 23-11-2022 (1024761) Memória 24ª RO CREDSEG - 16-02-2023 (1024764) Relatório de Representação na CREDSEG 2022-2023 (1024767); considerando que por meio da Informação 603 (1024774), de 16 de agosto de 2024, a Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII instruiu os autos; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando que consta do art. 6º da referida portaria que a indicação de membro para representação institucional, sempre que possível, deve ser acompanhada do currículo da pessoa indicada e da fundamentação de que a nomeação proposta refere-se a função considerada estratégica e indispensável ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao cumprimento da missão institucional do Confea; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deve adotar as orientações aprovadas pelo plenário, apresentar relatório técnico até o 15º (décimo quinto dia) da reunião que se fizer presente, comunicar o Confea acerca de eventuais impedimentos e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que a CAIS entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea na Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Reconduzir como representantes do Confea o Eng. Agr. Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes e o Eng. Agr. Murilo Aparecido Voltarelli, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, no biênio 2024-2025. 2) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento das mesmas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 3) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 4) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03 – INTRA/REPR Representação Nacional. 5) Remeter os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Diretor MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DOMINGOS SAHIB NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR, RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 04/09/2024, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035759** e o código CRC **33887EED**.